



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 048/2009

(Autoria da Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 155/2008 que dispõe sobre a instituição de verba de gabinete dos vereadores.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O título da Resolução nº 155/2008, passa a ter a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE VERBA DE GABINETE EMINENTEMENTE INDENIZATÓRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS”.

Art. 2º - O artigo 4º da Resolução nº 155/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A verba de gabinete, eminentemente indenizatória, não poderá ser acumulada no caso da não utilização integral do mês.

Art. 3º - Fica revogado o Parágrafo Único do art. 4º da Resolução nº 155/2008.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Orlando Haddad”, 17 de agosto de 2009

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente

Júlio Donizete de Melo
1º Secretário